



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.390, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para remanejar dotações orçamentárias no Orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, autorizada a remanejar dotações orçamentárias do Poder Executivo para o Poder Legislativo durante o orçamento vigente, obedecendo ao inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal e ao limite de **R\$ 313.813,00** (Trezentos e treze mil, oitocentos e treze reais).

Art. 2º Abre ao orçamento do Município de Guarabira o crédito suplementar, para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

1.00 Câmara Municipal de Guarabira

01.031.1001.2001 Manter as Ativ. Da Câmara Municipal

500 Recursos não Vinculados de Impostos

319011.01 Vencimentos e Vantagens Fixas	313.813,00
Total	313.813,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações abaixo, constantes no Orçamento do Município, para o atendimento das despesas objeto desta Lei.

09.00 Secretaria de Cultura e Turismo

13.392.2009.2057 Manter as Ativ de Incentivo a Ativ. Culturais e Tradicionais

500 Recursos não Vinculados de Impostos

339030.01 Material de Consumo	100.000,00
13.392.2009.2058 Manter as Ativ. De Distribuição Premiações Artísticas e Culturais	
500 Recursos não Vinculados de Impostos	
339031.01 Pecúnia/Premiações (dinheiro)	25.000,00
339032.01 Material, Bem ou Serviço p/dist Gratuita	10.000,00
Total	135.000,00

10.00 Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA

25.751.1002.2062 Manter Ativ. De Iluminação Pública do município

500 Recursos não Vinculados de Impostos

339030.01 Material de Consumo	18.813,00
25.752.2006.1040 Melhoria na Iluminação Pública do Município	
500 Recursos não Vinculados de Impostos	
449051.01 Obras e Instalações	70.000,00
Total	88.813,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

11.00 Secretaria de Urb. Meio Ambiente e Saneamento

15.452.2006.2064 Manter as Ativ. Dos Serviços de Limpeza pública

500 Recursos não Vinculados de Impostos

339036.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física	90.000,00
	Total	90.000,00
	Total Geral	313.813,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Guarabira, 16 de dezembro de 2025.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita